ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.751/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à TEREZINHA WOLF MOURÃO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à TEREZINHA WOLF MOURÃO, um lote urbano localizado na Av. Itacaiunas, nº 1.601, Quadra C-05, Lote nº 18, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se com o Lote nº 17, fazendo frente para ao Poente com a referida Avenida, pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 19, ao Norte pelo lado direito e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal